



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (0xx46) 252-8000
E-mail: Cleve@rpinet.com.br
85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.961/2005

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
01 - Administração S.M.A.S
082420018.2.012000 - Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência
3.3.50.41.00.00 - 01739 - Contribuições2.000,00
Total2.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito adicional especial acima, correrão a conta das rubricas orçamentárias abaixo:

05 - Secretaria Municipal de Saúde
01 - Administração S.M.S
103020015.2.008000 - Combate de Doenças Transmissíveis
4.4.90.52.00.00 - 01303 - Equipamento e Material Permanente2.000,00
Total2.000,00

Art. 3º - Esta em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia aos 14 (Quatorze) dias do mês de Dezembro de 2005.


Vanderlei Luiz Spinelli Valério
Prefeito Municipal

Publicado em 15/12/05
Jornal: Diário do Povo

Publicado junto ao decreto nº 228